



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Prefeitura de Capela

Secretaria de Controle Interno

Relatório de Controle Interno

Quarto Trimestre
Outubro a Dezembro de 2020



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Janeiro/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capela

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Silvany Yanina Mamlak Sukita

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.803.073/0001-26

Administração: Carla Leite Melo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.639.262/0001-17

Administração: Larissa Mamlak Quintela

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 13.233.184/0001-81

Administração: Paulo Cardoso Souza Neto

Controladoria Geral do Município

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Lins Porfirio de Araújo Santos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Período: 4º Trimestre/2020

Relatório do 4º Trimestre de Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, em obediência ao que dispõe o Artigo 2º, Inciso I da Resolução do Tribunal de Contas nº 206/2001, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Capela/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Quarto Trimestre de 2020, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Foram alterados anexos da Lei de Estrutura Administrativa de nº 19/2011 de 21 de junho de 2011 pela Lei Complementar de nº 041/2017 de 20 de janeiro de 2017.

2.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

5. Conselho Municipal de Educação;
6. Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
7. Conselho Municipal do Cidadão.

2.2 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO

1. Junta do Serviço Militar;
2. Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA).

2.3 ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

1. Secretaria de Governo;
2. Secretaria de Controle Interno;
3. Secretaria de Assuntos Jurídicos.

2.4 ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Planejamento.

2.5 ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

1. Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Secretaria de Assistência Social;
3. Secretaria da Educação;
4. Secretaria da Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

5. Secretaria de Esporte e Lazer;
6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
7. Secretaria da Saúde;
8. Secretaria de Meio Ambiente;
9. Secretaria da Defesa Social;
10. Secretaria de Governadoria;
11. Secretaria de Transporte.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Orçamentária Anual (LOA) – estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2020, estimando a receita e fixando a despesa foi encaminhado para a Câmara Municipal, no dia 30 de setembro de 2019.

Na elaboração da presente, foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/00, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, ainda as disposições contidas no projeto de Lei Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Audiências Públicas realizadas no Município para elaboração da LOA 2020.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

A Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 559, de 19 de Novembro de 2019, que estimou a Receita e fixou a Despesa, para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do art. 165 da Constituição Federal, além de estar em conformidade com lei 4.320/64, também amparado pela LDO 2020, que fixou: orçamento em R\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais).

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

3.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais).

A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante na tabela abaixo, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tabela: Receita Estimada para o exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Capela

Código	Descrição	Previsão
1100.00.00.00	Receita Tributária	6.826.285,00
1200.00.00.00	Receita De Contribuições	1.100.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	257.267,00
1600.00.00.00	Receita De Serviços	2.535.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

1700.00.00.00	Transferências Correntes	94.666.511,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.881.000,00
2200.00.00.00	Alienação De Bens	2.000,00
2400.00.00.00	Transferências De Capital	2.176.107,00
2900.00.00.00	Outras Receitas de Capital	1.000.000,00
7600.00.00.00	Receita de Serviços	53.230,00
0000.00.00.00	(-) Deduções de Receita para Formação do Fundeb	-8.497.400,00
	Total Geral	102.000.000,00

Fonte: Lei nº 559, de 19 de novembro de 2019 da Prefeitura Municipal de Capela.

3.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA

Com base na Lei nº 559, de 19 de novembro de 2019, que previu o orçamento para o exercício de 2020, com despesa global fixada em 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais) temos a seguinte dotação orçamentária, discriminada a seguir por órgão:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Tabela: Despesa Orçada para o exercício de 2020 da Prefeitura
Municipal de Capela

PODER LEGISLATIVO	3.450.000,00
Câmara Municipal de Capela	3.450.000,00
PODER EXECUTIVO	98.550.000,00
Judiciária	1.489.600,00
Administração	15.560.310,00
Segurança Pública	178.500,00
Assistência Social	5.370.799,00
Saúde	16.063.365,00
Educação	42.741.320,00
Cultura	1.990.800,00
Urbanismo	6.193.256,00
Habitação	7.000,00
Saneamento	3.243.000,00
Gestão Ambiental	416.000,00
Agricultura	1.252.030,00
Comércio e Serviços	30.200,00
Energia	1.142.200,00
Transporte	1.749.300,00
Desporto e Lazer	931.320,00
Encargos Especiais	101.000,00
Reserva	90.000,00
TOTAL	102.000.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Fonte: Lei nº 559, de 19 de novembro de 2019 da Prefeitura Municipal de Capela.

3.3 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXECÍCIO 2020

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 foi encaminhada para a Câmara Municipal.

A proposição em consonância com as disposições Constitucionais, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que regem a matéria, além de corroborar o aperfeiçoamento do Planejamento e Transparência da alocação e aplicação dos recursos públicos estabelece as metas Prioritárias da Administração Pública Municipal a serem contempladas na Lei Orçamentária 2020. Também integra o Projeto de Lei, Anexo de metas fiscais, que abrangem Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e o Anexo de Riscos Fiscais, que conjuga informações sobre situações capazes de afetar as contas públicas do Município.

Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal Sancionou a Lei nº 540, de 15 de julho de 2019. Em observância ao art. 165, §2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica, o orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

3.4 LEI PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018-2021

O Plano Plurianual (PPA) – Lei que prevê a arrecadação e os gastos em programas e ações para o período de quatro anos.

O Projeto de Lei que dispões sobre o Plano Plurianual (PPA) o Executivo Municipal enviou no dia 21 de setembro para o Poder Legislativo o PPA 2018-2021, em atendimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 165 e em consonância com a LC 101/2000, a celebrada Lei De Responsabilidade Fiscal e em estrita observância à Lei de Finanças Públicas (4.320/1964).

No Plano Plurianual submetido à apreciação da Casa Legislativa Capelense aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 498, de 20 de outubro 2017, estão prevista as diretrizes, objetivos e metas da administração para os exercícios orçamentários de 2018 a 2021. Há no referido diploma legal a previsão de obras de grande vulto que estão planejados para os anos vindouros, às quais faremos breve menção.

OBRA	ÓRGÃO
Reforma e/ou ampliação da Câmara	Câmara Municipal
Construção, reforma e/ou Ampliação do CRAS	Fundo Municipal de Saúde
Construção da Sede da sec. de Educação	Secretaria de Educação
Construção, reforma e/ou ampliação de creches	Secretaria de Educação
Aquisição de Veículos	Secretaria de Obras



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Construção de Unidades Habitacionais	Secretaria de Obras
Construção do Aterro sanitário Municipal	Secretaria de Obras
Revitalização de açudes e mananciais	Secretaria de Agricultura
Reforma e ampliação da garagem municipal	Secretaria de Transporte

Em números absolutos, o orçamento para os anos de competência deste PPA é:

2018	2019	2020	2021	TOTAL
71.000.000,00	79.000.000,00	85.910.000,00	94.501.000,00	329.511.000,00

3.5 Audiência Pública LDO 2020 e LOA 2020

A Audiência Pública teve a finalidade de apresentar, divulgar e discutir a LDO 2020 e LOA 2020, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescente de participação da sociedade.

O objetivo específico da Audiência Pública foi apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante deste regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do orçamento municipal e suas diretrizes. Para tal, foi realizada audiência pública amplamente divulgada, que ocorreu no Auditório do Bolsa Família, localizado na Rua Coelho e Campos, s/n, Centro, Capela/Sergipe, no dia 15 de março de 2019, contando com a presença da Prefeita do município, CAT consultoria, empresários, entidades de representação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

popular, sindical, movimentos sindicais e interessados de maneira geral. O Controle Interno prestigiou e acompanhou o evento, onde foram ouvidas as necessidades mais urgentes da comunidade, abriu-se prazo para a contribuição popular e foi apresentada a proposta orçamentária inicial.

Tabela 1: Audiência Pública para Elaboração da LDO 2020

LOA 2020

Descrição	Data da Audiência
Centro, Bairro São Cristovão, Bairro Aeroporto, Pov. Pedras, Pov. Pirunga, Pov. Miranda, Pov. Saúde, Pov. Barracas, Pov. Quem Dera, Pov. Oiteiro, Pov. Lagoa do Meio .	15/03/2019

Fonte: Secretaria de Planejamento

4. RECEITA E DESPESAS NO 4º TRIMESTRE DO MUNICÍPIO DE CAPELA

4.1 RECEITA DO 4º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

O § 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320 de 1964, classificam as receitas orçamentárias em “Receitas de Capital” que detalhamos a seguir.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.1.1 RECEITAS ORÇAMENTÁRIA CORRENTES

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e Constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como Correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Agricultura, Indústria e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

4.1.2 DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Tributo é uma das origens da Receita Corrente na classificação orçamentária por Categoria Econômica. Quanto à procedência, trata-se de receita derivada cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Município e custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeitam-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da lei, salvo exceções.

O art. 3º do Código Tributário Nacional – CTN define tributo da seguinte forma “Tributo é toda prestação pecuniária, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de alto ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

O art. 2º do CTN preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador, sendo irrelevante para caracterizá-lo;

- I. a sua denominação; e
- II. a destinação legal do produto de sua arrecadação.

O art. 5º do CTN e os incisos I, II e III do art. 1454 da CF/88 tratam das espécies tributárias, impostos, taxas e contribuições de melhoria.

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal cuja incidência se dá sobre a propriedade urbana, ou seja, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel em zona urbana ou extensão urbana.

Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), atualmente ele é definido pelo artigo 156 da Constituição de 1988, que caracteriza-o como imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para aplicá-lo. A única exceção ocorre no Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter - Vivos - ITBI é previsto na Constituição Federal/1988, no artigo 159, inciso II. O Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o ITBI em seus artigos 35 a 42. A Constituição Federal de 1988 estipulou que o ITCMD (imposto sobre a transmissão causa mortes ou doação) competiria aos Estados e ao DF (art. 155,I), enquanto os municípios ficariam com o ITBI (art. 156).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, com exceção dos impostos compreendidos em Circulação de Mercadorias (ICMS), conforme art. 155 II da CF/88 (ISSQN ou ISS) é um imposto brasileiro. É um imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). A única exceção é o Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviço (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116 (de 31 de outubro de 2003).

A evolução dos números da arrecadação municipal teve grande peso dos resultados obtidos com as receitas próprias, ou seja, a arrecadação proveniente dos tributos municipais como: Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), Imposto sobre Tramitação de Bens Imóveis (ITBI), entre outras taxas cobradas pelo município.

4.1.3 DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Segundo a classificação orçamentária, Contribuições são Origem da Categoria Econômicas receitas Correntes.

O art. 149 da Magna Carta estabelece competir exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de atuação nas respectivas áreas, e o § 1º do artigo em comento estabelece que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de regimes de previdência de caráter contributivo e solidário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.1.4 DA RECEITA PATRIMONIAL

São receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. São classificadas no orçamento como receitas correntes e de natureza patrimonial.

Quando à procedência, trata-se de receitas originárias. Podemos citar como espécie de receita patrimonial as compensações financeiras, concessões e permissões, dentre outras.

4.1.5 DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Na ótica orçamentária, são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Nas Transferências Correntes, podemos citar como exemplos as seguintes espécies: Transferências de Convênios.

4.1.6 DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Neste título, inserem-se multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa e as outras receitas não classificadas nas receitas correntes anteriores. No momento o Controle Interno está trabalhando junto à empresa de gerenciamento do sistema informatizado de tributos (**3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**) para que possamos diferenciar os créditos tributários percebidos a partir do exercício financeiro. Atualmente, mesmo os créditos advindos da dívida ativa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

são 'lidos' pelo sistema como correntes. Queremos, em breve, ser capazes de detalhar ainda mais a arrecadação financeiro-tributária.

4.1.7 DA RECEITA DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

- Programa Nacional de Alimentação Escolar

O programa Nacional de Alimentação Escolar abrange o provimento de merenda escolar para os vários níveis de Ensino Público. Isso inclui a pré-escola, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), os matriculados nas creches e contemplados pelo programa Mais Educação. Recebemos, no quarto trimestre de 2020, o valor de R\$ 159.744,60 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos).

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

- Quotas do Salário Educação

Criado pela Lei nº 4.440/1964, o Salário-Educação tem por finalidade suplementar as despesas públicas com o Ensino Fundamental. Para esse fim recebemos, ainda no quarto trimestre de 2020, o valor de R\$ 138.681,39 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e nove centavos)

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

- PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

O programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior. Quanto ao quarto trimestre de 2020 em análise, foi recebido do referido programa, a quantia de R\$ 82.844,30 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, trinta centavos)

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.1.8 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio - econômico entre Estados e Municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Tabela: Transferências Constitucionais no Quarto Trimestre de 2020

FUNDEB/ FPE	FUNDEB/ FPM	FUNDEB/ ICMS	FUNDE B/ IPI EPX	FUNDEB/ IPVA	FUNDEB/ ITCMD	FUNDEB/ ITR	FUNDEB / LC87	TOTAL
2.863.503,47	1.093.701,04	2.731.503,45	1.349,60	181.993,06	38.204,52	3.421,27	0,00	6.913.676,41

Fonte: www3.tesouro.gov.br/estados/municipios

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 20% (vinte por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

4.2 DESPESA DO 4º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizado em Lei. Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa aproximado, com o mês de dezembro, último da nossa competência, como parâmetro.

**DEMONSTRATIVO APROXIMADO DO ACUMULADO DA DESPESA
ORÇAMENTÁRIA - DEZEMBRO - 2020**

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
28.034,48	68.193.424,36	3.749.593,03	64.207.916,57	5.168.250,14	61.050.861,58	7.142.562,78	354.260,89

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.3 RECEITA DO 4º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3.1 RECEITA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situações de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

4.3.2 RECEITA DE GESTÃO

Os recursos do IGD-PBF devem ser destinados a custear as atividades e execução do Bolsa-Família e do Cadastro Único, zelando pela melhoria contínua de ambos. No caso do IGDSUAS, sua finalidade é o aprimoramento da gestão do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

SUAS. O uso de recursos ETA disciplinado por meio de portaria 07/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

4.3.3 DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa aproximado, com o mês de março, último da nossa competência, como parâmetro.

DEMONSTRATIVO APROXIMADO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DEZEMBRO - 2020

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
37.616,46	6.034.927,13	212.032,48	5.694.002,62	219.229,04	5.285.931,42	748.995,71	32.397,95

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.4 RECEITA DO 4º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.1 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As portarias GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, e GM/MS nº 1106, de 12 de Maio de 2009, alteraram dispositivos da portaria GM/MS nº 204/07. Os recursos que compõem o bloco financeiro de Vigilância em Saúde representam o agrupamento das ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e vigilância sanitária. O bloco de financiamento para a Vigilância em Saúde é constituído por dois componentes:

I: Componente da vigilância e Promoção da Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

II: Componente da Vigilância Sanitária;

Tabela: Receita da Vigilância Sanitária no 4º Trimestre de 2020

Ação/Serviços/Estratégia	OUT. /NOV. / DEZ.	Total
Incentivos Pontuais Para; Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS;	26.976,87	30.275,60
Programa de Qualidade das ações em Vigilância em Saúde (IPVVS); Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde (IPVVS)	30.244,92	30.244,92
	15.322,18	15.322,18
Subtotal Bloco	72.543,97	72.543,97

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

O total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente a Vigilância Sanitária no 4º Trimestre de 2020 foi o valor de **R\$ 72.543,97** (setenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

4.4.2 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

O bloco da Atenção Básica é constituído por dois componentes:

- I. Componente Piso da Atenção Básica - PAB Fixo;
- II. Componente Piso da Atenção Básica - PAB Variável.

O Componente Piso da Atenção Básica - PAB Fixo refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, cujos recursos são transferidos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

mensalmente, de forma regular e automática, Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela.

O Componente Piso da Atenção Básica - PAB Variável é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias realizadas no âmbito da atenção básica em saúde.

Os recursos do Componente PAB Variável são transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela, mediante adesão e implementos das ações a que se destinam e desde que constantes no respectivo Plano de Saúde.

PISO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA	OUT. / NOV. / DEZ.	TOTAL
PAB	51.845,62/51.845,62/51.845,62	
Subtotal Bloco	155.536,86	155.536,86
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		
AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA	OUT. / NOV. / DEZ.	TOTAL
PAB FIXO	677.109,45/612.025,84/566.715,84	1.855.851,13
Subtotal Bloco	1.855.851,13	2.011.387,99

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente à Atenção no Quarto Trimestre de 2020 no valor de **R\$ 2.011.387,99**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.4.3 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

As Portarias GM/MS nº 2981 e GM/MS nº 2982, ambas de 26 de novembro de 2009, alteraram dispositivos da Portaria GM/MS nº 204/07. O bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica é constituído por três componentes:

- I. Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- II. Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- III. Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos do elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento de ações de assistência farmacêutica e programas de saúde estratégico.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentos, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

TABELA: RECEITA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO 4º TRIMESTRE DE 2020

BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA	OUT. / NOV. / DEZ.	TOTAL
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	16.963,95/22.963,95/16.963,95	56.891,85
Subtotal Bloco	56.891,85	56.891,85

Fonte: FNS - Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente da Assistência Farmacêutica no Quarto Trimestre de 2020 no valor de R\$ 56.891,85 (cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

4.4.4 DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) que é submetido ao Tribunal de Contas e a exemplo dos órgãos anteriores, não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa aproximado, com o mês de Dezembro, último da nossa competência, como parâmetro.

DEMONSTRATIVO APROXIMADO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DEZEMBRO - 2020

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
-274.597,88	20.457.847,78	558.279,87	19.031.940,65	782.468,01	17.791.032,02	2.666.815,76	565.009,21

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

**4.5 RECEITA DO 4º TRIMESTRE DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO)**

TABELA: RECEITA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)
NO 4º TRIMESTRE DE 2020

BÁSICO DA CAPTAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO		
AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA	OUT./NOV./DEZ.	TOTAL NO ANO
Receita Tributária, por Taxas Pela Prestação de Serviços	13.965,70	13.965,70
Receita de Serviços de Fornecimento de Água	989.714,09	989.714,09
Receita Correntes por Multas e Juros de Mora	54.733,99	54.733,99
Subtotal Bloco	1.058.413,78	1.058.413,78

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

O total da receita recebida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no 4º Trimestre de 2020 foi no valor de **R\$ 1.058.413,78** (um milhão e cinquenta e oito mil e quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.6 DESPESAS DO QUARTO TRIMESTRE DO SAAE COM FOLHA DE PAGAMENTO

Das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, informamos os gastos com a folha de pagamentos. Nesse momento, o Controle Interno do Município está confeccionando um levantamento pormenorizado dos processos licitatórios e contratos firmados pelo ente, que constarão do próximo relatório, em retrospectiva. Por enquanto informamos:

	Folha de Pagamento Do SAAE - 4º Trimestre			
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALÁRIO	TOTAL
R\$ 149.879,12	R\$ 151.139,73	R\$ 138.978,29	R\$ 145.545,98	R\$ 585.543,12

Fonte: SAAE - CAPELA (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

5. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

5.1 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Capela, Fundo Municipal de Assistência Social de Capela e do Fundo Municipal de Saúde de Capela passou por alteração, de modo que sua atual configuração é:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Nº Portaria	Data	Membros	Status
345/2019	15/10/2019	CLARISSA PRATA NASCIMENTO - PRESIDENTE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) FABIO PINTO VIANA - PRESIDENTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) MARIA TEMA SANTOS - SECRETÁRIO RONNY BECKSON F. DO N. SANTOS - MEMBRO	VIGENTE

Fonte: Secretária de Governo

5.1.2 COMISSÃO DE PREGÃO

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio nomeada através da portaria, para atuarem em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores designados:

Nº Portaria	Data	Membros	Status
345/2019	15/10/2019	CLARISSA PRATA NASCIMENTO - PEGROEIRO FABIO PINTO VIANA - PEGROEIRO MARIA TELMA SANTOS - MEMBRO RONNY BECKSON F. DO N. SANTOS - MEMBRO	VIGENTE

Fonte: Secretária de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

5.2 GESTÃO PATRIMONIAL

O Controle Interno durante o período de Outubro a Dezembro de 2020 orientou para uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete a conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos munícipes. Com a conclusão da fase de levantamento de todos os bens móveis e imóveis do município de Capela, onde finalmente estando com todo sistema informatizado.

5.3.1 BENS MÓVEIS

O Controle Interno disciplina os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamenta o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, atende legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

No quarto trimestre de 2020 não houve aquisição de bens móveis na base do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal.

5.3.2 ALMOXARIFADO

O almoxarifado desempenha papel central na grande teia de cooperação que é a Administração Pública Municipal. Questão nevrálgica que fica sob os cuidados



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

do setor é a distribuição da merenda escolar. Todos os víveres que abastecem as despensas das escolas municipais são entregues no almoxarifado e, de lá, distribuídos para toda a rede. O recebimento, a logística, o transporte e a entrega ficam a cargo de funcionários da Administração Pública Municipal. Os veículos utilizados, todavia, não são próprios. O abastecimento das merendas nas escolas se dá em prazo quinzenal. Temos acompanhado a consecução dessa tarefa de forma próxima e atestamos que isso tem sido feito a contento. Além da merenda escolar, itens de primeiros socorros e material de limpeza também são distribuídos pelo Almoxarifado Central, com o cuidado necessário para que itens perecíveis e material de limpeza sejam transportados em ocasiões diferentes. Nós, do Controle Interno, estamos traçando um roteiro de visitas que caracterizarão auditorias internas, que serão devidamente registradas, para que possamos alcançar não só a distribuição como também o armazenamento, a manipulação e o preparo da merenda.

5.4 LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.4.1 SUBSÍDIOS

Segundo a Constituição Federal SUBSÍDIO é a remuneração do detentor de mandato eletivo, dos Ministros de Estado e dos Secretários Estaduais e Municipais.

A Constituição Federal diz no seu Art. 37, inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Constituição Federal diz também no art. 39, § 2º - O membro de Poder, o detentor de mandato letivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2017/2020, respeitou as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do TCE/SE.

5.4.1.1 SUBSÍDIOS FIXADOS

Os Subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários do Município de Capela, para a Legislatura 2017/2020, foram fixados através de Lei nº 457, de 23 de julho de 2016, em até os valores abaixo relacionados:

TABELA: SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE - PREFEITO, E SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPELA PARA A LEGISLATURA 2017/2020

SUBSÍDIOS	EM R\$
Beneficiário	Valor
Prefeito Municipal	30.386,68
Vice - Prefeito	20.257,78
Secretario Municipal	7.596,67

Fonte: Lei nº 457, de 23 de julho de 2016.

Da análise que fizemos do ato de fixação, bem como de toda a documentação relativa aos pagamentos dos Subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários, constatamos que os mesmos estão sendo pagos de acordo com a Lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

6. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RECOMENDAÇÕES

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. O acompanhamento dos gastos públicos é elemento indissociável das atribuições do Controle Interno do Município. Nesse sentido, o acompanhamento é constante. Desde o início da gestão estivemos atentos a essa questão. Os gastos com Precatórios, assim como com o RPV (Requisição de Pequeno Valor), pressionaram o orçamento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos gastos com pessoal do Executivo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), constatou-se uma extrapolação da previsão legal. Embora a legislação preveja um gasto com pessoal não superior a 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), com previsão na queda da arrecadação Geral em todo mundo provocado pela Pandemia Covid-19.

A constatação desse desajuste colocou a máquina pública municipal em movimento no sentido de equacionar a problemática. É verdade que o Controle Interno já havia se manifestado em outras oportunidades sobre o tema, emitindo alertas pertinentes, mas continuamos acompanhando a situação muito de perto, dentro dos limites de nossas atribuições como parte integrante da gestão municipal. A gestão municipal, ciente do problema, pôs-se a estudar soluções e várias medidas foram adotadas, sendo que outras estão em análise.

6.1 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Educação, através da Tomada de Preços nº 03/2018-PMCAPELA e contrato nº 60/2018, conseguiu firmar contrato do qual foi o gestor a Secretária de Educação, Joseana Santos da Silva, que permitiu a execução das obras/serviços de reforma e ampliação. Construção da Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado Saúde no município de Capela/SE. Com percentual de execução de 43,99% e valor pago até o momento de R\$ 88.044,51. Construção de Escola Infantil - Pro Infância - Tipo 1, no Povoado Pedras no município de Capela/SE. Com investimento em R\$ 1.886.707,61 esta obra está sendo realizada em parceria com o FNDE, que a mesma com percentual de execução de 43,29% e valor pago até o momento de R\$ 486.503,97.

Calendário e Matrículas do Ano Letivo 2020 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes Modalidades de Ensino: Educação Infantil (Creche Integral, Creche Parcial, Jardim I e II, foram 1.378 (um mil e trezentos e setenta e oito) alunos matriculados ; Fundamental I, foram 1.900 (um mil e novecentos) alunos matriculados; Fundamental II, foram 1.326 (um mil trezentos e vinte e seis) alunos matriculados; EJA (Educação de Jovens e Adultos), foram 481 (quatrocentos e oitenta e um) alunos matriculados; AEE (Atendimento Educacional especializado), foram 142 (cento e quarenta e dois) alunos matriculados. Todos os alunos matriculados nas Modalidades de Ensino do ano letivo 2020 forma um Total Geral de 5.227 (cinco mil duzentos e vinte e sete) alunos matriculados.

O Município de Capela/SE, desde o momento em que houve a determinação de suspensão das aulas no ensino Público Municipal, a partir do dia 18 de março do corrente ano, dedicou atenção na possibilidade de melhor destinar os alimentos disponíveis da merenda escolar, o critério utilizado foi realizar a distribuição dos Kits para todos os alunos matriculados regularmente na rede de ensino.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

A secretaria Municipal de Educação, observando a necessidade de diversos alunos integrantes da rede pública municipal de ensino, vem buscando, através de reuniões em conjunto com o conselho da alimentação escolar – CAE, suprir esta necessidade.

Apesar do esforço conjunto da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, essas reuniões sempre esbarravam em um mesmo ponto controverso, qual seja, a existência de destinação específica dos alimentos para alimentação escolar/merenda.

Diante da situação acima narrada, os agentes públicos municipais aguardaram a edição dos meios legais com a finalidade de instrumentalizar a realização das doações, evitando -se, assim, a punição ao município e a secretaria Municipal de Educação pela utilização irregular dos recursos destinados á merenda escolar, caso houvesse a distribuição sem o devido respaldo jurídico.

Em cumprimento da lei 07 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, a qual altera a Lei nº 1.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Corroborando a legislação retro citada, em 08 de abril de 2020, Resolução nº 01/2020, do conselho Municipal da Merenda Escolar, que “autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a conceder a entrega dos alimentos adquiridos para fornecimento da Alimentação Escolar no ano de 2020. As famílias com alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, como preceitua a Lei Federal nº 13.987/2020, de 07 de abril de 2020, da outras providencias.”

Assim após a publicação das referidas leis e atos normativos ,devidamente respaldados pelo princípio da legalidade, fora traçado o Plano de distribuição dentro das ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COOVID-19), as quais , ressalte-se ,foram seguidas indubitavelmente na forma do que foi preconizado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Atualmente, o valor repassado pelo Governo Federal repasse ao município de Capela por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de modalidade de ensino.

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Ensino Fundamental: R\$ 0,36
- Educação de Jovens e adultos: R\$ 0,32
- Quilombola: R\$ 0,64
- AEE: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos Estados e Municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

Em decisão da Prefeita Silvany Mamlak, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar(CAE), setor de Alimentação Escolar e e Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de cumprir a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação(FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar salientaram que a entrega do 3º kit alimentar deveria ser composto pelos seguintes itens: (ARROZ PARBOLIZADO 1KG, FEIJÃO CARIOCA 1 KG DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, 1 KG CENOURA, 1 KG DE CHUCHU, 1 KG BATATA INGLESA, 1 UNIDADE DE ABACAXI) para as modalidades de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Quilombola e atendimento educacional especializado(AEE). 1 KG ARROZ BRANCO, 1 KG FEIJÃO CARIOCA, 1 KG DE FRANGO DE COXA E SOBRECOXA, 1 KG DE CENOURA, 1 KG DE CHUCHU, 1 KG BATATA INGLESA, LEITE EM PÓ 1 PACOTES DE 400G, CEREAL INFANTIL TIPO MUCILON NOS SABORES MILHO E MULTI-CEREAIS 1 PACOTES DE 230 G, 1 UNIDADE DE FARINHA DE AVEIA) para a modalidade de ensino creche, Seguindo as determinações do PNAE quanto à qualidade nutricional e sanitária.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Diante do consenso de ambas as partes foi elaborado e encaminhado para as empresas que que ganharam no processo licitatório da alimentação escolar referente ao ano de 2020 os pedidos dos gêneros alimentícios que irão complementar os kits, de acordo com as informações citadas acima as empresas que irão fornecer os gêneros alimentícios que irão complementar os kits solicitou reequilíbrio de preço, Após ser dado o reequilíbrio de preço as mesma enviaram os pedidos conforme foi solicitado.

Os kits alimentares foram distribuídos a partir dos dias 15/12/2020 a 18/12/2020 seguindo o cronograma elaborado pelo setor de Alimentação Escolar. A distribuição foi realizada em cada unidade escolar do Município de Capela/SE nos turnos matutino e vespertino, sendo distribuído um kit para cada aluno matriculado na unidade escolar. A distribuição teve a participação dos gestores responsáveis pelas suas respectivas unidades, nutricionistas responsáveis pela Alimentação escolar, fiscal dos contratos da alimentação escolar, conselho de alimentação escolar (CAE) e funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios. Durante a distribuição dos kits a fim de evitar a contaminação pelo Covid-19, a equipe de nutricionistas juntamente com as gestoras das unidades escolares e todos que fizeram parte da distribuição dos kits, faziam uso dos EPIS (equipamentos de proteção individual) como: máscaras e saneantes para higienização das mãos como álcool em gel 70%. sendo assim foi utilizado estratégias para a entrega de kits prevendo o contato mínimo entre distribuidor e beneficiário, e o mínimo de permanência dos mesmos no local de distribuição.

Vale ressaltar, que no mês de novembro do corrente ano, deu início ao planejamento da terceira entrega dos kits alimentares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Portanto, a distribuição dos kits alimentares e de suma importância para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, visto que, muitas das vezes, possuem na merenda escolar grande parte da sua alimentação diária.

6.2 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - SAÚDE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Em testemunho do bom andamento das atividades da Secretaria de Saúde, foi fornecido um relatório que aponta alguns dados relevantes para que possamos aferir o correto monitoramento epidemiológico e sanitário do município, e pra agraciar e melhor ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família com a manutenção do estoque de Material Odontológico, Médico Hospitalar e Medicamentos. Tendo acompanhamento e fiscalização da distribuição pelo almoxarifado central. Assim, as informações recebidas pelo Controle Interno.

A rede de Serviços de Saúde Municipal coloca à disposição da população 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Dessas 10 UBS, 4 estão no centro urbano, e os outros 6 na zona rural do município. Essa rede de Serviços de Saúde coloca à serviço da comunidade 312 profissionais da área, 48 de nível superior (médicos, psicólogos, veterinário etc.) e 264 de nível médio (auxiliares de enfermagem, agente comunitário de saúde etc.). Deste quadro, mais de 90% tem vínculo direto com a Prefeitura Municipal, uma vez que o município possui servidores cedidos da Secretaria de Estado da Saúde e da FUNASA que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Povoado Terra Dura no município de capela/SE. Com investimento em R\$ 486.884,24 esta obra está realizada em parceria com o Ministério da Saúde, que a mesma com percentual de execução de 66,12% sendo pago até o momento R\$ 390.095,37.

**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MESES DE
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2020**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

1. REDUÇÃO DE FLUXO E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS ESPAÇOS DAS UNIDADES

- Todas as Unidades Básicas de Saúde existentes no Município ficaram abertas com profissionais qualificados para assegurar o atendimento ao público em caráter de Urgência, programas de hipertensão, diabetes, puericultura e pré-natal. Segue em anexo produção.
- Foram realizadas reuniões com as Equipes de Saúde para traçar estratégias de orientações à população, estabelecendo fluxograma de atendimentos;
- Foram realizadas consultas com horários marcados para evitar aglomeração.

2. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO

- Rodízio dos profissionais de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento das urgências odontológicas conforme Nota Técnica do Conselho regional de Odontologia.
- Manutenção do rodízio dos profissionais médicos e enfermeiros na Unidade de Referência do Município Dr.º Geral Luiz Souza Mota com o objetivo de evitar aglomeração

3. ORGANIZAÇÃO DA SALA DE VACINAÇÃO

- Vacinação de rotina, mantendo medidas de distanciamento na sala de espera

4. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Manutenção da liberação de exames e consultas.
- 5. ATENDIMENTO FARMACÊUTICO**
- Garantia de estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
 - Disponibilização de medicamentos indicados e orientação sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico;
 - Revisão e estabelecimento de logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.
- 6. ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SÍNDROMES GRIPAIS**
- Manutenção da Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais anexo a Clínica de Saúde Dr. Geraldo Luiz Souza Mota-SESP para atendimento a casos suspeitos de possível infecção pelo COVID-19;
 - Distribuição de EPIs para os Profissionais de Saúde, incluindo os motoristas;
 - Promoção de ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus COVID-19;
 - Sensibilização da rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana por COVID-19;
 - Articulação do desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta;
 - Garantia e monitoramento de estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o vírus COVID-19.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Apoio a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

7. ACOLHIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- As viagens para Aracaju foram asseguradas para os pacientes do TFD e, quanto a realização de consultas e exames é realizada uma triagem de prioridades;
- Foram distribuídos kits para os pacientes do TFD. Segue em anexo o quantitativo de pacientes assistidos.

8. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DO NASF E CAPS

- Instrução a população nas ruas e feiras livres acerca da importância do isolamento e do distanciamento social;
- Apenas foram realizados atendimentos individuais e domiciliares e, para melhor assistir os pacientes foi criado o Projeto Saúde em Casa, onde os profissionais do NASF estão realizando consultas domiciliares;
- As atividades grupais foram suspensas, permanecendo apenas os atendimentos individuais e domiciliares, sendo estabelecido estratégias para garantir assistência aos usuários do CAPS, e não deixar nenhum desassistido. As quartas e sextas acontecem visitas multidisciplinares que fazem parte do Projeto de Saúde em Casa. Além dos atendimentos com profissionais de saúde osicineiros desenvolvem atividades lúdicas e de desenvolvimento cognitivo a serem aplicados pelos usuários e seus familiares nas suas residências de forma similar as



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

atividades grupais. Todos os profissionais de saúde do CAPS estão orientados quanto aos fluxos municipais do Covid-19.

9. ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Orientação nos Estabelecimentos comerciais essenciais que se mantiveram abertos;
- Intensificação da divulgação do material informativo para orientar a população quanto à prevenção e controle da infecção humana por COVID-19;
- Reforço das orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução;
- Estabelecimento de medidas adicionais estabelecidas pela OMS como avaliação prévia de sintomáticos ou assintomáticos para desembarque ou declaração do viajante considerando o histórico de viagem e auto declaração de saúde;

10. ATIVIDADES DAS PICS JUNTO AS ESF, NASF E CAPS

- Realização de reiki mestrado, massoterapia, acupuntura auricular e fitoterapia, nos profissionais da saúde que estão realizando, na linha de frente, o atendimento aos pacientes da Covid-19.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

ANEXOS

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (ATENÇÃO BÁSICA)

ITEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ESF	3637	2667	586
NASF	795	532	13

FONTE: E-SUS

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

ITEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nº PACIENTES ATENDIDOS	1360	719	174
TOTAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS	3681	1788	542

FONTE: E-SUS

RELATÓRIO DE PACIENTES ASSISTIDOS FORA DO MUNICÍPIO (TFD)

ITEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nº DE PESSOAS ASSISTIDAS	28	30	29

RELATÓRIO DE PESSOAS ASSISTIDAS NA UNIDADE DE SÍNDROME GRIPAL/COVID-19

ITEM	OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO
Nº DE PESSOAS ASSISTIDAS	711
TOTAL DE EXAMES REALIZADOS	563
TESTES POSITIVADOS	454 (80,67%)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

RELATÓRIO DE REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS

ITEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nº DE CONSULTAS E EXAMES REALIZADOS	1525	1292	543

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS CAPS

ITEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nº DE PESSOAS ASSISTIDAS	238	56	59

RELATÓRIO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

ITEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nº DE PESSOAS ASSISTIDAS		5400	
CASE (CENTRO DE ABASTECIMENTO DE SERGIPE)		454	

6.3 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as várias ações promovidas pela Assistência Social do Município, gostaríamos de pontuar uma ação tradicionalmente desempenhada pela Administração Pública sempre buscar manter o Cadastro da Bolsa Família atualizado e requerendo um aumento de famílias beneficiadas, pra que ocorra uma diminuição de desigualdade social em nosso município. Conseguiu beneficiar 5.500 (cinco mil e quinhentas) famílias que juntas atingiram a uma somatória dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

meses de julho, agosto e setembro o valor de R\$ 5.693.400,00 (cinco milhões e seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) oriundos do Programa Bolsa Família. o Cadastro da Bolsa Família Municipal atualizado e requerendo um aumento de famílias beneficiadas, pra que ocorra uma diminuição de desigualdade social em nosso município. Conseguiu beneficiar 948 (novecentos e quarenta e oito) famílias mês que juntas atingiram a uma somatória dos meses de outubro, novembro e dezembro o valor de R\$ 197.680,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta reais) oriundos do Programa Bolsa Família Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

7. CONCLUSÃO

O tripé Eficiência, Eficácia e Efetividade, base para a gestão dos recursos públicos, foi perseguido com a busca de resultados, de alcance de metas e objetivos, tornando dinâmica a administração no período de Outubro a Dezembro/2020.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de se criar uma estrutura compatível com o bom desenvolvimento das ações, veio favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.



Lins Porfírio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **quarto trimestre de 2020**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Capela, 26 de janeiro de 2021



Lins Porfírio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A

SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA

1. Examinamos o relatório do **4º Trimestre de 2020** do Controle Municipal de Capela, levantado em 26 de janeiro de 2021 e a respectiva Demonstração Contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaborada sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
 - a) o orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
 - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do exercício do **4º Trimestre de 2020**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da Prefeitura Municipal de Capela, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei n.º 4.320/64.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Capela, 26 de janeiro de 2021



Lins Porfírio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município